LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO №. 003/2019

EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e documentos, conforme Anexo I deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE — 005/2019, QUE ÀS 09h:15min DO DIA **21/03/2019**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, N°780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL,** DO TIPO "MENOR PREÇO UNITÁRIO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS".

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
E-mail:				
Cidade: Estado:				
Telefone: Fax:				
convocatório da licitação	acima identificada.			
Local:	,	de	de 2019.	
Assinatura				

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3557-6300 ou através do e-mail <u>licitacao@saaemariana.mg.gov.br</u>. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



# PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº71/2010)

### **PREÂMBULO**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

<u>OBJETO</u>:CONSTITUI-SE EM OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

<u>DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA</u>: Dia 21/03/2019 às 09h:15min, nasala da Comissão Permanente de Licitações, localizada NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE- MARIANA)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores Lei Complementar Municipal nº71/2010 e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro ADÃO DO CARMO ROCHA, nomeado pela Portaria 005/2019torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, do TIPO "MENOR PREÇO UNITÁRIO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS", conforme previsto no Preâmbulo anterior deste Edital e seus Anexos que se seguem:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO 01 - Especificações do Objeto.

### 2.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual:

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

AnexoVIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



### 3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar do presente Pregão:
- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:
- c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- e) É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- f) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;
- g) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana;
- h) As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio:
- i) Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar.(Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto)
- 3.4. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
  - CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
  - PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)
  - DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

- c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo **Anexo V** do edital;
- d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;
- 4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3.2. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.
- 4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;
- 4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;
- 4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;
- 4.8. **IMPORTANTE**: A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de precos e documentos para habilitação.
- 5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- 5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.
- 5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 5.3.1. O credenciamento de representante;
- 5.3.2. A desistência de proposta;
- 5.3.3. A inclusão de nova proposta.
- 5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o sequinte:
- 5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), prédio administrativo do SAAE, **impreterivelmente até as09h:00min** do dia **00/04/2019**, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005





TELEFONE/FAX:

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

### 5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE №. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS :

- 5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II Modelo de Proposta de Preços deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:
- 5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.
- 5.5.3. O valor total da proposta paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.
- 5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
- 5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;
- 5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão publica do pregão.
- 5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
- 5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 5.7.A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.12.No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliado pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO.** 

### 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica - financeira consistirá em:

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.6.1. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
- 7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o numero do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

### **8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

- 8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra- se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual conforme modelos.
- 8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- 8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- 8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

### 8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

- 8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes:
- 8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexeqüível;
- 8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.5. <u>Identificada a proposta de menor preço unitário</u>, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8. 6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- 8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.
- 8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preco e assim sucessivamente.
- 8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
- 8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 8.11.2. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;
- 8.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;
- 8.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito:
- 8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta:
- 8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- 8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.3. O SAAE-MARIANA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- 8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (Dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE-MARIANA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE-MARIANA.

8.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE-MARIANA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

### 09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

- 9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.
- 9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

### 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA.
- 10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 17h.
- 10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
- 12.2. Serão aplicadas multas nos casos de:
- a) Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

### 13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orcamentária classificada pelo n°0301 17122 0026 6.007 339030Ficha 011 .
- 13.2. **Valor Total Estimado:** R\$ 23.979,96 (vinte e três mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seiscentavos).

### 14. CONTRATO

- 14.1. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1.Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- 16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
- número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- 17.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
- 17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- 17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.2.3.Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.
- 17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.
- 17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 17.7.Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do inicio e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.
- 17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- 17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no SAAE, localizado noAlmoxarifado do SAAE Mariana, localizada Rodovia dos Inconfidentes, n° 1750-CO, Bairro: Vila do Carmo, Mariana/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005





ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

- 17.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3° do artigo 43 da Lei 8.666/93.
- 17.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.
- 17.18. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

### **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA/MG, de 25 fevereiro de 2019.

Adão do Carmo Rocha Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



**ANEXO I** 

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de material de limpeza para atender as demandas dos diversos setores do SAAE Mariana, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A referida contratação se faz indispensável, tendo em vista a necessidade de manutenção e limpeza dos diversos setores existentes no SAAE Mariana, tais como: Setores Administrativos, Operacionais, Almoxarifado, além de Estações de Tratamento de Água (ETAS).

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente aquisição tem por fundamentação legal os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E CUSTO MÉDIO:

O custo total estimado para o fornecimento deste objeto foi calculado com base em orçamentos realizados em empresas da região, especializadas no fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal. O custo médio por item segue exposto na planilha apresentada abaixo, cujo somatório total equivale à importância de R\$ 79.609,9321 (setenta e nove mil, seiscentos e nove reais e noventa e três centavos).

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNIT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	400	L	Água sanitária. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% P/P. Para lavagem de roupas, remoção de manchas, limpeza de banheiros e pias, limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras, legumes e etc. Ação bactericida e germicida. Conforme Resolução do Ministério da Saúde – ANVISA RDC nº 110 de		







			06/09/2016. Cada embalagem deve conter 1 litro.	
2	300	UN	<b>Pano de chão</b> de algodão lavado e alvejado. 100% algodão, tamanho 45 x 70 cm. Isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização.	
3	30	FD	Lã de aço carbono, textura macia. Para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio, principalmente utensílios domésticos. Isenta de sinais de oxidação. Fardo com 14 embalagens plásticas contendo 8 unidades de 60 g cada.	
4	100	UN	Sabão em pó. Composição: tensoativos, coadjuvantes, corantes, enzimas, carga, e perfume. Deve conter tensoativo biodegradável. Para lavagem de roupas e limpezas em geral. Aroma agradável e inócuo a pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Embalados em caixas de 1 Kg cada.	
5	100	UN	<b>Balde</b> de 20 litros para limpeza em geral. Em polipropileno, sem tampa, com alça de metal reforçada. Formato da base redondo. Alta resistência a impactos. Cor preta.	
6	200	UN	Esponja de limpeza dupla face, multiuso. Produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e minerais abrasivos unidos por resina à prova d'água, usado para limpeza em geral. Formato retangular. Lado verde (fibra abrasiva) para limpeza mais difícil e lado amarelo (espuma macia) para superfícies delicadas. Composição: Poliuretano e fibra sintética verde e amarela. Ideal para lavar copos, pratos, talheres, utensílios em geral.	
7	60	PC	Sabão em barra de glicerina neutro. Embalados em pacotes com 5 unidades de 200 g cada.	
8	550	UN	Desinfetante liquido para limpeza e desinfecção de sanitários, pias, ralos e etc. Aspecto físico líquido. Para uso direto, sem diluição em água. Ação bactericida e fungicida. Fragrância pinho. Alta eficiência no controle de mau odor e perfume prolongado. Deve apresentar alto poder de limpeza e higiene, que garanta eliminação de 99,99% dos germes. Produto não prejudicial à saúde e inócuo à pele. Embalagem contendo 2 litros cada.	
9	600	UN	Detergente líquido, neutro, biodegradável e concentrado. Para lavagem de loucas e utensílios de copa e cozinha. Deve garantir a	



LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

			remoção dos resíduos gordurosos e sujidades	
			em geral. Enxágüe rápido e completa solubilidade em água, embalado em frasco	
			flexível e inquebrável, com tampa fixada sob	
			pressão e bico aplicador. Não prejudicial à	
			pele. Característica de fluidez, viscosidade e	
			concentração que garantam bom rendimento e	
			boas condições de formação de espuma. Bico	
			dosador tipo push-pull. Testado	
			dermatologicamente (não prejudicial à pele). O PH do produto puro deverá estar	
			compreendido entre 5,5 e 9,5, conforme	
			Resolução do Ministério da Saúde ANVISA	
			RDC no 40 de 05/06/2008. Cada unidade	
			deverá conter 500 ml.	
			Rodo. Base de madeira, com duas borrachas,	
10	300	UN	base medindo 40 cm. Com cabo de madeira	
			plastificado de 120 cm. Fabricado em material resistente.	
			Papel higiênico folhas duplas, 100% fibras	
			naturais, branco, fabricado a partir de fibras	
			naturais virgens (não reciclado), neutro, na cor	
			branca, picotado e gofrado. Alto poder de	
			absorção, alta alvura (superior a 80%) e	
			maciez. O produto deverá estar de acordo com	
			as normas da ABNT NBR 15464-2:2007, NBR 15134:2007, NBR NM-ISO2470:2001 e NBR	
			15004:2003. Deverá apresentar boa	
			dissolução em água, resistência adequada à	
			tração e não poderá esfarelar durante o uso,	
11	150	FD	não poderá ainda, apresentar aroma ou odor,	
			corte imperfeito, enrugamento ou dobras.	
			Deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de	
			papelão medindo 4 cm de diâmetro, resistente	
			de modo a suportar, sem deformação as	
			condições de estocagem, transporte e	
			trabalho, apresentando corte lateral sem	
			rebarbas. Embalados em fardos contendo 16	
			pacotes com 4 rolos de 30 m de comprimento	
			por 10 cm de largura cada. A embalagem deverá garantir boa visibilidade do produto.	
			Vassoura de piaçava nº 5 com cabo de	
			madeira, medindo 120 cm, firmemente fixado	
			ao taco e este ao corpo através de	
			revestimento com folha de flandres, cabo em	
10	200	UN	madeira resistente e com formato cilíndrico,	
12	200	511	deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo	
			ainda a ponta superior arredondada e a outra	
			firmemente presa ao taco, também de	
			madeira. PA piaçava deverá ser selecionada e	
			beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e	



LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

			com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida.	
13	600	UN	Limpador instantâneo multiuso, liquido, fragrância neutra, sem adição de cloro. Para uso direto, sem diluição em água. Indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Deverá apresentar bom rendimento. Cada unidade deverá conter 500 ml.	
14	100	UN	Rodo Grande. 100% de madeira, medida: 60 cm, com duas borrachas e cabo resistente, medindo 120 cm firmemente preso à base.	
15	300	PC	<b>Toalha de papel</b> folha simples interfolhada para uso institucional, 2 dobras, tamanho 20 x 21 cm. 100% celulose virgem, neutro, suave, macio, alta capacidade de absorção. Cor branca. Embalagem com 1.000 folhas. Produto em conformidade com a norma da ABNT NBR 15464-7:2007.	
16	60	UN	Sabonete de glicerina em barra, fragrância suave, em embalagens individuais de 90 g cada.	
17	600	UN	Álcool etílico hidratado em gel 65º INPM, indicado para limpeza de superfícies, incolor, límpido, odor neutro (característico de álcool), acondicionados em embalagem plástica resistente a impactos, que atenda aos requisitos de ensaio descritos no item 7 (Métodos de Ensaio) da Portaria nº 269 de 05/08/2008 do INMETRO, contendo 500 ml cada uma e reembalados em caixas de papelão resistente com no mínimo 12 unidades. O produto deverá atender a Resolução do Ministério da Saúde ANVISA RDC nº 46 de 20/02/2002.	
18	600	UN	Álcool etílico hidratado em gel, 70º INPM, com aloe vera, indicado para assepsia das mãos, ação bactericida e fungicida, incolor, límpido, odor neutro (característico de álcool). Deverá possuir hidratantes e emolientes para manter a suavidade das mãos e o cuidado com a pele, não deixando as mãos escorregadias ou com resíduos. Acondicionados em embalagem plástica resistente a impactos, que atenda aos requisitos de ensaio descritos no item 7 (Métodos de Ensaio) da Portaria nº 269 de 05/08/2008 do INMETRO, contendo 500 ml cada uma e reembalados em caixas de papelão resistente com no mínimo 12 unidades. O produto deverá atender a	







			Resolução do Ministério da Saúde ANVISA RDC nº 46 de 20/02/2002.	
19	50	UN	<b>Lixeira</b> redonda com abertura da tampa através de pedal, fabricada em polipropileno, capacidade para 10 litros, na cor preta.	
20	300	UN	<b>Flanela</b> para limpeza em geral. Tecido liso, 100% algodão, medindo 56 x 38 cm, na cor laranja.	
21	50	UN	<b>Pano de prato</b> atoalhado, 100% algodão. Medindo no mínimo 40 x 66 cm. Estampas variadas.	
22	100	UN	<b>Balde plástico</b> redondo com capacidade para 15 litros, sem tampa, material resistente a impactos, alça em metal reforçada, na cor preta.	
23	80	UN	Vassourão piaçava, modelo gari, cepa (base) 60 cm para pisos rústicos, cerdas de piaçava sintética com cabo de madeira natural 120 cm.	
24	100	EMB	Saco plástico de lixo 15 litros, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), reforçado, na cor preta. Medida 39 x 58 cm. Cada embalagem deverá conter 100 unidades.	
25	100	EMB	Saco plástico de lixo 50 litros, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), na cor preta. Medida 63 x 80 cm. Cada embalagem deverá conter 100 unidades.	
26	100	EMB	Saco plástico de lixo 100 litros, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), reforçado, na cor preta. Medida 75 x 105 cm. Cada embalagem deverá conter 100 unidades.	
	100	UN	Vassoura de 40 cm de largura com cerdas de pelo animal. Cabo de madeira de 120 cm de comprimento. Comprimento mínimo das cerdas 5 cm.	
27	60	UN	Dispenser saboneteira para sabonete líquido e álcool em gel, COM RESERVATÓRIO, capacidade 700 ml. Medidas aproximadas (CxAxL): 11,5 x 26 x 12,5 cm. Material: polipropileno (dispenser e reservatório). Peso aproximado: 0,443 Kg. Cor: branco. Abertura com chave. Cor do reservatório: branco opaco. Acompanha chave de destravamento e kit instalação (parafusos e buchas). Reservatório com tampa e válvula com bico dosador. Visor frontal para ver o nível de sabonete. Referência: NOBRE.	
28	80	UN	Reservatório plástico para dispenser saboneteira e álcool em gel, capacidade 700 ml. Medidas aproximadas (CxAxL): 8,5 x 13,5 x 9,5 cm. Material: polipropileno. Cor: branco opaco. Peso aproximado: 0,082 kg.	
	L	]	opaco. Peso aproximado: 0,082 kg.	







30 60 31 50 32 50 33 20	UN UN CX	eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Indicado para a correta higienização das mãos. Embalagem: galão de 5 litros.  Escova para vaso sanitário com cerdas de nylon reforçadas, cabo plástico, com suporte.  Cesto de lixo fabricado em polipropileno de alta resistência a impactos. Capacidade para 12 litros, na cor preta. Formato retangular, sem tampa. Dimensões aproximadas 212 x 300 x 290 mm.  Copo plástico descartável de 200 ml, para água, translúcido. Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas; não podendo, ainda, apresentar sujidade interna ou externa. Deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865:2002. Embalados em sacos plásticos com 100 unidades e reembalados em caixas de papelão com até 2.500 unidades.	
31 50	UN	eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Indicado para a correta higienização das mãos. Embalagem: galão de 5 litros.  Escova para vaso sanitário com cerdas de nylon reforçadas, cabo plástico, com suporte.  Cesto de lixo fabricado em polipropileno de alta resistência a impactos. Capacidade para 12 litros, na cor preta. Formato retangular, sem tampa. Dimensões aproximadas 212 x 300 x 290 mm.	
50		eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Indicado para a correta higienização das mãos. Embalagem: galão de 5 litros.  Escova para vaso sanitário com cerdas de nylon reforçadas, cabo plástico, com suporte.	
30 60	UN	eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Indicado para a correta higienização das mãos. Embalagem: galão de 5 litros.	
		<b>Sabonete líquido</b> cremoso antisséptico, hipoalergênico, fragrância suave. Deve possuir	-
29 2500	UN	Acompanha tampa e bico dosador. Produto de uso direto em dispenser, dispensando utilização de refil. Referência: NOBRE.  Pedra sanitária ação bactericida, desinfetante e odorizante, formato redondo, estado físico sólido, biodegradável, solúvel em água, com suporte que garanta eficaz fixação ao vaso sanitário. Deverá conter em sua composição, substâncias capazes de perfumar o ambiente. Composição: paradiclorobenzeno, coadjuvantes, corantes e essências. Nas fragrâncias: jasmim, floral, lavanda e eucalipto. Contendo, no mínimo, 25 g cada pedra.	

## 7. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- c) Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando o material recebido, caso esteja em conformidade;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;
- c) Fornecer, de forma satisfatória, o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;
- d) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, após entrega dos produtos, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento;
- g) Disponibilizar o material objeto deste processo licitatório em estoque, para que, após emissão da Ordem de Fornecimento, o material possa ser disponibilizado à Autarquia, em até 24 horas, contadas da data da expedição da mesma, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega do material solicitado.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno, MG-129, Km 142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama

SAAE

O local de entrega será no Almoxarifado do SAAE Mariana, localizado na

Rodovia do Contorno, nº 780-CO, Bairro: Galego, Mariana/MG. O recebimento

de mercadorias ocorrerá de segunda a sexta-feira, de 07:30 às 15:00 horas, e

o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do

almoxarifado/estoque da Autarquia.

10. PROCESSO

Fica vetada a participação de empresas ligadas a funcionários públicos do

SAAE Mariana ou da Prefeitura Municipal de Mariana em processos

licitatórios municipais, de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º, inciso III. Tal

vedação se estende aos servidores, na qualidade de pessoa física, ligadas ao

serviço público municipal.

11. Gestão/Fiscalização do contrato

Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, proceder à gestão do contrato

decorrente deste Termo de Referência.

Mariana, 31 de Janeiro de 2019.

Enderson Silva Euzébio

Coord. Almoxarifado e Patrimônio

Amarildo Antonio Teixeira Junior

**Diretor Executivo** 

20

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



	PRG 003/2019 E CARTA PROPO	OSTA				
Local e data	•••••					
SERVIÇO AL	O PERMANENTI JTÔNOMO DE Á ÃO № PRG003/2	GUA E ESGÓT	TO DE MARIAN	A 00/04/2019 – 09:15h		
Prezados Se	nhores:					
para CONTE LIMPEZA PA DE MARIAN quantitativa e custos e des administração	Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 003/2019, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA <b>EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG</b> , CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERÊNCIA, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital, e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.					
PREÇO:						
DESCRIÇÃO		ADE, QUANTI	DADE, PREÇO	QUE SE APRESENT UNITÁRIO E PREC		
O R\$	valor	global	da	proposta	é	de
	alidade da propo o da licitação.	sta é de	(	) dias, co	ontados a partir o	da data
Atenciosame	nte,					
Responsável	legal :					
		Accinate	ura do Respons	ávol Logal		
EMPRESA		CPF:	ura do respons	avei Legai		
ENDEREÇO						
:						
CNPJ						
:		IN	NSC.EST			
TELEFONE (	(S)					

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



#### MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO DE FORNECIMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E ......

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por ,
Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com
sede/endereço à, CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominadas
respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, regido pela Lei
Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da
Licitação na modalidade Pregão Presencial nº, homologada em, mediante as
cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de ....., conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente contrato vigorará por....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **DO PRECO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

### DO VALOR

CLA	USULA	QUARTA	<b>\ –</b> O val	or globa	ıl deste	contrato é	e de R	\$	(	).
-----	-------	--------	------------------	----------	----------	------------	--------	----	---	----

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** O CONTRATADOfica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **DO REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** –Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

- § 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.
- § 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;
- § 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- § 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.
- § 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:
- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

#### DO LOCAL DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA –** A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA –** As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA**—O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA NONA –** Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

#### I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

### **II - DO CONTRATANTE:**

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da ....., proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.
- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo. Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

## DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato:
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA –** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I Advertência:
- II Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:
- a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA –** Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

#### DO GERENCIAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.  DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.  DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas
Mariana, de de
Diretor Executivo CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas:
<del></del>

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



### PREGÃO PRG 003/2019

## **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

- 1 Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 003/2019, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93;
- 2 Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 003/2019.
- 3 Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(	) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
	de de
	Accidentation de Depresentante I agal de Licitante
	Assinatura do Representante Legal da Licitante Carimbo de CNPJ da Licitante

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A	A empresa (	(Razão Social da Licitante) _ nº ,	, CNPJ (núr _ (Bairro/Cidade), por int	nero) termédio de seu re	_, sediada na Rua epresentante legal,
Ī	DECLARA 6	expressamente, sob as pena			,
i		ra-se enquadrada como En ementar 123/2006;	npresa de Micro e Ped	queno Porte, em	atendimento a Lei
	b) Não se 123/06;	encontra enquadrada em r	enhum dos impediment	os previstos no §	4º do Artigo 3º LC
1	obrigato	onhecimento dos Artigos 42 oriedade de declarar oco nento ao art. 32, §2º, da Lei	rrências posteriores ir		
	Por ser exp	ressão da verdade, firmamos	s a presente.		
Localio	lade e data	·			
		Identificação do Ro	Assinatura epresentante Legal da P	roponente	
		Ass	sinatura do Contador		

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 –  $n^{\circ}$  780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

	PROCURAÇÃO				
Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)					
	Local e data	Ass. do Resp. L	egal		
responsá	oor carimbo padronizado do CN vel legal, que comprove mediante (com firma reconhecida em cartór	cópia do contrato social ou pr			

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO				
Declaro que a Empresa				
Por ser verdade firmo o presente.				
Local e data	Ass. do Resp. Legal			
OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ di responsável legal.	da empresa, carimbo, nome e assinatura de	Э		

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



### **MINUTA DE ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO Nº. 003/2019 PROCESSO Nº. 003/2019
VALIDADE: / /
Aos dias do mês de de 2019, na sala do Presidente da CPL, situada NA
RODOVIA DO CONTORNO, MG129, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG,
REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA) – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Mariana, a Exmo. (a)Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das
propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 003/2019, por deliberação da
Comissão de Licitação, publicada em/, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor,
RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA <b>EVENTUAL</b>
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, constantes nos anexos desta ata, tendo sido os
referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja
proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se
seguem.

#### 01 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOSCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, nos termos do Edital e seus anexos.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- **2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DO PREÇO:

- **3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 003/2019.
- **3.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 003/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



### 4 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no Almoxarifado do SAAE - Mariana, localizada Rodovia dos Inconfidentes, nº 1750-CO, Bairro: Vila do Carmo, Mariana/MG, o prazo para entrega dos produtos será de 10(dez) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

### 05 - DO PAGAMENTO

- **05.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal com os produtos.
- **05.1.1.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- **05.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- **05.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
- **05.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

### 06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **6.1.**As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **6.2.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

### **07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
- 7.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.
- **7.1.2.1.**As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

### 08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

- **8.1.**Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.
- **8.2.**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### 09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**9.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- **10.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;
- 10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **10.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;
- **10.1.6.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- **10.1.7.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000 Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



**10.1.7.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **11.1** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 003/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- **11.2** Fica eleito o foro da Comarca de Mariana Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana,	ae	de 2019.	
SERVIÇO AUTÔI	NOMO DE ÁGUA	E ESGOTO DE MA	\RIANA:
CONTRATADA:			
TESTEMUNHAS:			